



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 37/79

Objeto: delimitar o perímetro urbano da localidade de Castelo Branco.

ASS. DOMINGOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º

Art. 1º - Delimitado o perímetro urbano da localidade de Castelo Branco, do Município de Capanema, Estado do Paraná, criado pela Lei nº 10/70 de 20 de Julho de 1970.

Parágrafo Único: o perímetro urbano de que trata este artigo tem o seu ponto de partida no marco divisor entre os lotes rurais nºs 107 e 106 da gleba 118-02 e 13 e 12 da gleba 110-02, ponto esse na estrada para Porto Bueno na parte Nordeste da área à ser urbanizada, seguindo deste ponto na direção Sudeste com o AZ 113º00' numa extensão de 200,00 metros lineares, prosseguindo na direção Sudeste com o AZ 119º00' numa extensão de 211,00 metros lineares, seguindo dali na direção Sudeste com o AZ 218º00' numa extensão de 30,00 metros lineares, até o marco divisor com o lote rural nº 9-A da gleba 118-02, gravado a margem do Córrego Cachoeirinha seguindo o mesmo acima com a direção Nordeste com o AZ 104º00' numa extensão de 50,00 metros lineares, prosseguindo ainda pelo córrego na direção Sudeste, com o AZ 65º00' numa extensão de 80,00 metros lineares, prosseguindo na direção na Sudeste com o AZ 52º00' numa extensão de 200,00 metros lineares até o marco divisor com o lote rural nº 11 da gleba 110-02, prosseguindo na direção Sudeste com o AZ 52º00' numa extensão de 60,00 metros lineares até o marco divisor com os lotes rurais nº 11, e 10 e 9-B da gleba 118-02, prosseguindo na direção Nordeste com o AZ 75º00' numa extensão de 95,00 metros lineares, seguindo na direção Sudeste com o AZ 149º00' numa extensão de 100,00 metros lineares, prosseguindo na direção Sudo-

*Publicado
diário Oficial M.º 659
de 22/10/79*



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

esté com o AZ 255⁰⁰' numa extensão de 99,00 metros lineares, seguindo na direção Noroeste com o AZ 329⁰⁰' numa extensão de 54,50 metros lineares até o marco divisor com o lote rural nº 9-3 da gleba 110-CP prosseguindo na direção Noroeste com o AZ 276⁰⁰' numa extensão de 60,00 metros lineares até a estrada Capanema/Porto Busato, seguindo na direção Sudoeste formando divisa entre os lotes nºs 09 da gleba 110-CP e 08 da gleba 121-CP, com o AZ 30⁰⁰' numa extensão de 166,00 metros lineares, seguindo ainda pela estrada na direção Sudoeste com o AZ 26⁰⁰' numa extensão de 127,00 metros lineares, prosseguindo mais uma vez pela estrada na direção Sudoeste com o AZ 36⁰⁰' numa extensão de 60,00 metros lineares até o marco divisor dos lotes nºs 08 e 09 da gleba 121-CP, prosseguindo pela divisa entre os lotes na direção Noroeste com o AZ 92⁰⁰' numa extensão de 331,00 metros lineares seguindo na direção Noroeste com o AZ 137⁰⁰' numa extensão de 25,00' metros lineares, prosseguindo na direção Noroeste com o AZ 227⁰⁰' numa extensão de 110,00 metros lineares até a divisa com os lotes rurais nº 7 e 8 da gleba 121-CP com o lote nº 104 da gleba 118-CP, prosseguindo na direção Noroeste com o AZ 297⁰⁰' numa extensão de 170,00 metros lineares, seguindo na direção Sudoeste com o AZ 296⁰⁰' numa extensão de 30,00 metros lineares, seguindo na direção Noroeste com o AZ 216⁰⁰' numa extensão de 50,00 metros lineares até o marco divisor com o lote rural nº 105 da gleba 118-CP, prosseguindo dali na direção Noroeste com o AZ 170⁰⁰' numa extensão de 80,00 metros lineares até o marco divisor entre os lotes rurais nº 106-A e 105 da gleba 118-CP seguindo dali na direção Noroeste com o AZ 170⁰⁰' numa extensão de 65,00 metros lineares para dali seguir na direção Noroeste com o AZ 147⁰⁰' numa extensão de 30,00 metros lineares até o marco divisor com os lotes rurais nºs 106-A com 106 da gleba 118-CP, prosseguindo na direção Noroeste com o AZ 139⁰⁰' numa extensão de 45,00 metros lineares seguindo na direção Noroeste com o AZ 148⁰⁰' numa extensão de 44,00 metros lineares prosseguindo dali na direção Noroeste com o AZ 162⁰⁰' numa extensão de 120,00 metros lineares, prosseguindo na direção Noroeste com o AZ 147⁰⁰' numa extensão de 70,00 metros lineares



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

res, seguindo na direção Noroeste com o AL 141'00' numa extensão de 120,00 metros lineares até o marco divisor entre os lotes rurais N^{os} 100, 104 e 106 da gleba 118-02 gravado na margem da Água do Cachorro subindo a água na direção Noroeste com o AL 163'00' numa extensão de 70,00 metros lineares, para dali seguir na direção Nordeste com o AZ 130'00' numa extensão de 205,00 metros lineares até o marco divisor com os lotes rurais n^{os} 100, 106 e 107 da gleba 118-02, para dali seguir na direção Suloste com o AL 290'00' numa extensão de 425,00 metros lineares onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descrito, totalizando um total de 356.172 m² (metros quadrados).

Art. 2^o - A área urbana fica composta pelos seguintes lotes rurais: Lote rural n^o 106 da gleba 118-02 com uma área total de 144.150 metros quadrados correspondente à 14 ha. 41 a e 50 ca. - Lote rural n^o 106-A da gleba 118-02 com área total de 17.850 metros quadrados correspondente à 1 ha., 78a. e 50 ca. - Lote rural n^o 105 da gleba 118-02, com área total de 22.000 metros quadrados correspondente à 2 ha., e 20a. - Lote rural n^o 08 da gleba 121-02, com área total de 72.000 metros quadrados correspondente à 7 ha. e 20 ca. - Lote rural n^o 09-A da gleba 110-02, com área total de 1.872 metros quadrados correspondente à 1 ha. e 72 ca. - Lote rural n^o 10 da gleba 118-02 com área total de 5.500 metros quadrados correspondente à 50a. - Lote rural n^o 11 da gleba 118-02 com área total de ... 3.300 metros quadrados correspondente à 33 a. - Lote rural n^o 12-A da gleba 118-02 com área total de 2.296 metros quadrados correspondente à 23a. e 36 ca. - Lote rural n^o 13 da gleba 118-02 com área total de 63.404 metros quadrados correspondente à 6 ha., e 64 ca., com as seguintes confrontações: ao sul com os lotes rurais n^{os} 107 da gleba 118-02 e 13 da gleba 110-02. ao norte com os lotes rurais n^{os} 8-2 e 9 da gleba 110-02. ao oeste com o lote rural n^o 09 da gleba 121-02. ao leste com os lotes rurais n^{os} 100 e 104 da gleba 118-02 e 7 gleba 121-02.



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Es-
tado do Paraná, aos 17 dias do mês de Setembro de 1979.

Ulugor Roberto Scherer
Ulugor Roberto Scherer

Prefeito Municipal.

Registre-se e Arquivem-se

João Paulo Rosa
João Paulo Rosa
Chefe do Gabinete